



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2607

PORTARIA Nº. 108/2022

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 05/10/2022, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e período de aquisição. Devendo voltar as suas atividades profissionais em 04 de Novembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Ivone Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	11/03/2017 a 10/03/2018
Viviane Priscila de Oliveira Pontes	Agente Comunitário de Saúde	30/06/2019 a 29/06/2020
Selina A. Proença do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2017 a 30/06/2018
Ana Paula Purceno	Agente de Endemias	02/05/2020 a 01/05/2021
Maria Inês Aparecida Franzoi Cisz	Auxiliar de Enfermagem	22/11/2017 a 21/11/2018
Lenir da Silva Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	16/06/2021 a 15/06/2022
Eliane de Fatima Francini Tristão	Agente de Saúde	10/02/2016 a 09/02/2017

Art. 2º - O valor correspondente a 1/3 das férias do servidor acima especificado, será incluído na folha de pagamento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2022

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sra. **Terezinha da Silva Celeste**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 28/06/2017 a 27/06/2018, a partir do dia 05/10/2022, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. Serão 10 dias em Abono Pecuniário, e os outros 20 (vinte) dias, serão gozados mediante apresentação e aprovação de requerimento complementar.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Outubro de 2022.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2022

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sra. **Cleonice Lemes**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 13/09/2015 a 12/09/2016, a partir do dia 05/10/2022, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. Serão 10 dias em Abono Pecuniário, e os outros 20 (vinte) dias, serão gozados mediante apresentação e aprovação de requerimento complementar.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 04 de Outubro de 2022.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2607

DECRETO Nº 252/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1321/2022, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incentivo CMDCA

08.003.08.243.0805.6177	33.90.39.00.00	819	Outros serviços de terceiros -PJ	9.800,00
			TOTAL	9.800,00

Incentivo atenção a criança e adolescente

08.003.08.243.0805.6178	33.90.30.00.00	818	Material de consumo	2.652,00
08.003.08.243.0805.6178	33.90.39.00.00	818	Outros serviços de terceiros-PJ	25.448,00
			TOTAL	28.100,00

Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares

08.003.08.243.0805.6179	44.90.52.00.00	798	Equipamentos e material permanente	5.200,00
			TOTAL	5.200,00

Incentivo crianças e adolescentes- COVID

08.003.08.243.0805.6180	33.90.30.00.00	820	Material de consumo	2.000,00
08.003.08.243.0805.6180	33.90.39.00.00	820	Outros serviços de terceiros -PJ	8.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
819	Incentivo CMDCA	9.800,00
818	Incentivo atenção a criança e adolescente	28.100,00
798	Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares	4.992,01
820	Incentivo crianças e adolescentes- COVID	10.000,00
	TOTAL	52.892,01

II– Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.29.51.01.00.00	Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares	207,99
	TOTAL	207,99

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017 de 23 de setembro de 2020 em seu art. 11, e art. 46 do Estatuto do Idoso Lei nº 10741/ 2003, em reunião ordinária no dia 04 de Outubro de 2022.

Decide:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Grandes Rios/PR 2022-2025.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 015/2022 do CEDI/PR, no valor de R\$ 25.000,00;

Art. 3º - Aprovar a renovação da Inscrição do Lar São Vicente de Paulo de Grandes Rios/PR sob o Nº 001/2022.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios 04 de Outubro de 2022.

Daniel Aleixo
CPF: 435.689.559-20
Presidente do CMDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2607

LEI Nº 1321/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incentivo CMDCA

08.003.08.243.0805.6177	33.90.39.00.00	819	Outros serviços de terceiros -PJ	9.800,00
			TOTAL	9.800,00

Incentivo atenção a criança e adolescente

08.003.08.243.0805.6178	33.90.30.00.00	818	Material de consumo	2.652,00
08.003.08.243.0805.6178	33.90.39.00.00	818	Outros serviços de terceiros-PJ	25.448,00
			TOTAL	28.100,00

Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares

08.003.08.243.0805.6179	44.90.52.00.00	798	Equipamentos e material permanente	5.200,00
			TOTAL	5.200,00

Incentivo crianças e adolescentes- COVID

08.003.08.243.0805.6180	33.90.30.00.00	820	Material de consumo	2.000,00
08.003.08.243.0805.6180	33.90.39.00.00	820	Outros serviços de terceiros -PJ	8.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
819	<i>Incentivo CMDCA</i>	9.800,00
818	Incentivo atenção a criança e adolescente	28.100,00
798	<i>Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares</i>	4.992,01
820	<i>Incentivo crianças e adolescentes- COVID</i>	10.000,00
	TOTAL	52.892,01

II– Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.29.51.01.00.00	<i>Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares</i>	207,99
	TOTAL	207,99

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1322/2022.

04/10/2022

SÚMULA: *CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a criação de mais um cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 1.118/2019 no que dispõe sobre ao número de cargos de Motorista de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2607

Ambulância, que a partir de publicação dessa lei, passa a totalizar 09 (nove) vagas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito